



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de
Cassilândia

Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 009/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

INTERESSADO: Diretor Administrativo da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia/MS

ASSUNTO: Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do Hospital Santa Casa de Cassilândia CNES 237 5680), referente à Competência novembro/2020.

RELATORA: Caroline Meireles Fanfoni.

DA CONSULTA: Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, em decorrência das inconsistências observadas nos BPA-C e BPA-I na competência novembro de 2020.

DA CONSTATAÇÃO: Durante a revisão da produção ambulatorial da competência novembro de 2020 da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Procedimentos apresentados nos Boletins de Produção Ambulatorial BPA-C e BPA-I não comprovados a realização dos mesmos;
2. Procedimentos faturados no BPA C com erro de digitação do CBO;
3. Procedimentos faturados no BPA C com CBO não cadastrado no CNES do estabelecimento.

DA ORIENTAÇÃO: A documentação para revisão e autorização da produção ambulatorial do hospital em tela, apresentada ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Cassilândia, que por meio dos Boletins de Produção Ambulatorial Consolidado e Individualizado (BPA-C e BPA-I); análise das Fichas de Atendimentos, anexo para fins de comprovação da realização dos procedimentos; consulta no CNES da unidade hospitalar; e consulta no SIGTAP para confirmação dos procedimentos, seguem as orientações abaixo:

Na Orientação Técnica nº 008/2020/AUDITORI/SMS/CASSILÂNDIA competência outubro/2020 foi apresentado orientação sobre quais códigos poderiam ser



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de
Cassilândia

Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



Continuação da Orientação Técnica nº 009/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

lançados para os procedimentos de: Classificação de Risco; Administração de Medicamentos; Observação até 24 horas; Exame de Corpo de Delito e Constatação de Óbito.

Diante da quantidade elevada de glosas efetuadas vigência outubro-2020, o setor de faturamento da Santa Casa de Cassilândia separou os prontuários por dia e emitiu relatório de BPA-C e BPA-I diário para facilitar a verificação dos prontuários.

Durante o acompanhamento foi observado que as orientações dadas foram seguidas e que o próprio setor administrativo do estabelecimento encontrou lançamentos no relatório que não existiam.

No início de dezembro foi emitido um novo relatório com os lançamentos da vigência do mês inteiro e encaminhado ao setor de auditoria municipal para que os relatórios pudessem ser emitidos. Em análise do relatório da vigência toda, foi constatado que diversos procedimentos foram inseridos no relatório mensal, procedimentos esses que não estavam inseridos no relatório diário, além disso, no relatório mensal todos os procedimentos lançados com o código 03.01.06.006-1 (Atendimento de Urgência em Atenção Especializada) foram apresentados com o número de quantidade superior ao executado, por exemplo o paciente “A” aparece com procedimento de Urgência e Emergência com quantidade de 5 procedimentos, o que na realidade é apenas um atendimento.

No relatório diário os procedimentos de observação até 24 horas com o código 03.01.06.002-9 (Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas em Atenção Especializada) e atenção especializada com o código 03.01.01.007-2 (Consulta Médica em Atenção Especializada) foram lançados com apenas 1 código o que está correto, já no relatório mensal para os mesmos pacientes foram apresentados também o código e urgência e emergência com o código 03.01.06.006-1 (Atendimento de Urgência em Atenção Especializada) o que não está correto.

Foram verificados lançamentos de mesmo código de urgência e emergência de pacientes que não consultaram no dia em que consta no relatório mensal, além disso, também foram encontrados outros lançamentos que não foram comprovados como: acolhimento com classificação de risco, eletrocardiograma, radiografias e administração de medicamentos, revisão com troca de aparelho gessado, curativo simples e excisão de lesão e/ou sutura.

Assim, podemos constatar que existe alguma falha da apresentação do relatório no sistema, é possível, que o erro esteja ocorrendo no programa utilizado pelo hospital, já que



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de
Cassilândia

Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



Continuação da Orientação Técnica nº 009/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

da forma com que foram apresentados os prontuários pode-se averiguar em primeiro momento que os procedimentos foram lançados adequadamente pelo setor administrativo e os erros apareceram posteriormente quando o relatório mensal foi emitido.

GLOSA DE PROCEDIMENTOS

Foram lançados no BPA-C 247 (duzentos e quarenta e sete) procedimentos inseridos de maneira incorreta e/ou que não foram comprovados, esses procedimentos foram glosados, sendo:

03.01.06.006-1 (Atendimento de Urgência em Atenção Especializada): **223** (duzentos e vinte e três) procedimentos;

03.01.06.011-8 (Acolhimento com Classificação de Risco): **12** (doze) procedimentos;

02.11.02.003-6 (Eletrocardiograma): **1** (um) procedimento;

03.01.10.001-2 (Administração de Medicamentos na Atenção Especializada): **3** (três) procedimentos. Sendo um desses por erro de digitação do CBO (2235C3);

03.03.09.007-3 (Revisão com Troca de Aparelho Gessado em Membro Inferior): **1** (um) procedimento;

02.04.06.009-5 (Radiografia da Bacia): **1** (um) procedimento;

02.04.02.006-9 (Radiografia da Coluna Lombo-Sacra): **1** (um) procedimento;

02.04.03.012-9 (Radiografia de Tórax Ápico-Ordótico): **1** (um) procedimento;

02.04.03.015-3 (Radiografia de Tórax PA e Perfil): **2** (dois) procedimentos;

03.01.10.028-4 (Curativo Simples): **1** (um) procedimento;

04.01.01.005-8 (Excisão de Lesão e/ou Sutura de Ferimento da Pele Anexos e Mucosa): **1** (um) procedimento.

CONCLUSÃO

A produção ambulatorial apresentada pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia na competência novembro de 2020 resultou em glosas técnicas de **247** (duzentos e quarenta e sete) procedimentos, conforme detalhado no Relatório de Glosas já encaminhado.



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de
Cassilândia**

Controle Interno – Auditoria SUS Municipal



Continuação da Orientação Técnica nº 009/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

Diante do exposto na orientação técnica, solicita-se que o hospital tome providências para sanar os erros constatados, entre em contato com o suporte técnico do programa contratado para corrigir possíveis falhas no sistema de lançamentos de procedimentos.

E considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real. No entanto a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, causando prejuízos à série história do hospital, bem como causar prejuízos financeiros pelo não alcance de metas contratualizada.

Esta Orientação Técnica contou com a revisão da auditora Eni Batista de Souza da CECAA-SES-MS.

Cassilândia - MS, 11 de dezembro de 2020.

CAROLINE MEIRELES FANFONI

Auditora em Saúde Pública

SMS-Cassilândia-MS.

ENI BATISTA DE SOUZA

Auditora de Serviços de Saúde

CECAA-SES-MS